



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em observância ao disposto no art. 6º inciso XXIII e XLI da Lei 14.133/21 a Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV apresenta o Termo de Referência de Aquisição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os parâmetros e diretrizes para a aquisição de um ônibus destinado exclusivamente ao transporte de alunos universitários no município de Alto Paraíso, Rondônia, por meio de um convênio firmado, sendo uma emenda parlamentar. Esta iniciativa visa atender às demandas crescentes da comunidade acadêmica, proporcionando um transporte seguro, eficiente e confortável para os estudantes que necessitam se deslocar diariamente até suas instituições de ensino.

2.2 O convênio firmado entre as partes envolvidas representa um compromisso conjunto em promover o acesso à educação superior e em garantir a qualidade do transporte universitário oferecido aos alunos residentes em Alto Paraíso e região. Por meio desta parceria, busca-se otimizar recursos e esforços, viabilizando a obtenção do ônibus necessário para suprir essa demanda crescente de maneira eficaz e sustentável.

2.3. Dessa forma, o presente Termo de Referência estabelece as especificações técnicas, os critérios de seleção e os prazos para a aquisição do referido ônibus, garantindo a transparência, a eficiência e a economicidade no processo de contratação. Ademais, busca-se promover a participação de fornecedores idôneos e qualificados, visando à obtenção de um veículo que atenda plenamente às necessidades dos usuários, bem como aos requisitos de segurança e conforto estabelecidos pelas normas vigentes.

2.4. Por meio deste documento, espera-se estabelecer um marco importante na prestação de serviços de transporte universitário em Alto Paraíso, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes e para o fortalecimento do ensino superior na região.



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3. DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	UND	ÔNIBUS TRANSPORTE DE PASSAGEIRO (capacidade de 48 +1 passageiros) 0KM. Ônibus para transporte de passageiros na cor Branco: Especificações: Ano de fabricação 2024. MOTOR :320cv posição traseira do veículo. CÂMBIO:_automático. CHASSIS especificação mínimas: Estrutura em aço carbono 3090 mm (balanço curto). SUSPENSÃO/FREIO especificação mínima: A ar comprimido nos dois eixos, 06 rodas 06 pneus, 08lonas, aro 22.5 freios dianteiros a disco 04 pastilhas e traseiro a tambor, com suspensão molas parabólicas com tração 4x2. REVESTIMENTOS INTERNO/ EXTERNO: laminados plásticos industrial, com superfície lisa e brilhante com proteção a ação dos raios uv, de no mínimo 2 mm de espessura. O isolamento termo acústico deve ter no mínimo a espessura de 25mm. PORTAS, JANELAS: 01 porta dianteira pantográfica com vidro colado, com bloqueador de porta, tipo e janela com caixilho móvel na cor vidro fume com cortinas e com indicador de saída de emergência (acionamento com martelo de emergência). PORTA PACOTE: Com A/C, foco de luz, número de poltronas e saída de ar pela janela. SISTEMA ELÉTRICO: multiplex (original dos chassis), (sinalização externa padrão Contran Brasil), conforme fabricante, iluminação bagageiro, itinerário eletrônico e sistema de wi- fi. SISTEMA HIDRÁULICO: conforme fabricante. POLTRONAS/SINTO DE SEGURANÇA: poltrona executivas, revestida com tecido, com sinto de segurança retrátil de 03(três) pontos em todas as poltronas, com descanso de braço lateral retrátil e conector USB nas Poltronas. CLIMATIZAÇÃO: Ar condicionado 140.000 BTU/H FROI. DIVIÓRIA: Divisória total com Porta. ASSOALHO: Em madeira com revestimento.	01

[illegible]

4.1.A Secretaria Municipal de Governo de Alto Paraíso (SEMGOV) justifica a aquisição do ônibus novo modelo B4x2 NB, com capacidade para 48 passageiros, equipado com tração 4x2 e câmbio automático, por meio de um convênio utilizando emenda parlamentar, é uma medida crucial para atender às necessidades de mobilidade dos cerca de 145 estudantes universitários do Município, que precisam se deslocar para outros municípios a fim de cursar suas instituições de ensino.



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.2. O transporte é um fator determinante para garantir o acesso dos estudantes à educação superior, especialmente quando se trata de deslocamentos intermunicipais. A aquisição deste ônibus é uma resposta direta à necessidade desses estudantes, proporcionando um meio de transporte seguro, confiável e confortável para suas jornadas educacionais.

4.3. O modelo B4x2 NB, com capacidade para 48 passageiros, foi selecionado levando em consideração a quantidade estimada de estudantes que utilizarão o transporte diariamente. Essa capacidade é suficiente para acomodar todos os passageiros de forma adequada, garantindo conforto e segurança durante os deslocamentos.

4.4. Além disso, a inclusão de características como tração 4x2 e câmbio automático visa proporcionar um transporte eficiente e adaptado às condições de tráfego, especialmente em viagens intermunicipais. A tração 4x2 oferece maior estabilidade e controle do veículo, enquanto o câmbio automático simplifica a operação para os motoristas, contribuindo para uma viagem mais segura e confortável.

4.5. A realização desta aquisição por meio de um convênio utilizando emenda parlamentar reflete o compromisso do poder público em investir na educação e no bem-estar dos cidadãos. Essa parceria entre os representantes parlamentares e a comunidade acadêmica demonstra a importância de garantir o acesso equitativo à educação superior, mesmo para aqueles que necessitam se deslocar para outros municípios.

4.6. Portanto, a aquisição do ônibus conforme as especificações mencionadas é uma medida essencial para garantir o direito à educação e à mobilidade dos estudantes universitários de Alto Paraíso, contribuindo para seu desenvolvimento acadêmico, pessoal e profissional, bem como para o fortalecimento do ensino superior na região.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificada, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas.



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Alto Paraíso-RO.

6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O bem serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Entrega deverá ser na Secretaria Municipal Governo-SEMGOV sendo no pátio da prefeitura de Alto Paraíso RO, situado na Rua Marechal Rondon, nº 3082 - Bairro Centro – Alto Paraíso-RO, no horário de expediente das 07:30hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira.

6.3. O veículo será recebido após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e neste termo de referência, assim como os selos de qualidade.

6.4. Ao receber o equipamento, o responsável pela Comissão de Recebimento de materiais da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

6.5. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspensa o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da secretaria municipal de Governo.

6.6. Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, do recebimento definitivo do equipamento, a Prefeitura Municipal adotará as providencias para pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.7 A entrega do veículo será feita, na Secretaria Municipal de Governo, por conta e risco da contratada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da ordem de compra emitida e contrato de compra e venda, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2024 na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária 02.02.01 SEMGOV

Projeto atividade 04.122.1002.2001.0000

Elemento 4.4.90.52.00

Ficha 21, Ficha 344, Ficha 345

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

8.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos cabendo aos membros da comissão designada pela contratante, a conferência e atestação;

8.3. Recusar os bens que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste T.R;

8.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste;



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

8.6. Comunicar a troca de objetos, caso haja necessidade.

8.7. Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei.

8.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Execução Fiel do Contrato: A Contratada compromete-se a executar fielmente todas as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo responsável pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Reparação de Vícios e Defeitos: A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções no ônibus zero km resultantes da execução do contrato ou dos materiais utilizados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.3 Responsabilidade por Danos: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.4 Encargos Trabalhistas e Fiscais: A Contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.5 Consultar Situação da Empresa: Antes do pagamento, a Contratada deverá consultar a situação da empresa junto às certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS e INSS.



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9.6 Substituição de Produtos Defeituosos: A Contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Contratante, quaisquer produtos entregues com defeitos de confecção ou fabricação, ou que apresentem alteração de suas características, desde que não causada por mau uso da Contratante, caso fortuito, negligência ou por terceiros.

9.7 Responsabilidade pelos Riscos e Despesas: A Contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra para a execução da entrega do ônibus zero km.

9.8 Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses e manter no estado de Rondônia em limite não superior a 300 km do município de Alto Paraíso - RO, empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar à pronta e eficaz manutenção do (s) veículo (s);

9.9 Idoneidade e Comportamento dos Empregados: A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, assim como por quaisquer prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

9.10. Comunicação de Fatos Extraordinários: A Contratada compromete-se a comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

10. SANÇÕES:

10.1 comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

11.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11.3. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;

11.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

11.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.7 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

11.8. Só será efetuado o pagamento das referentes Nota Fiscal, se estiver acompanhada de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

11.9. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

11.11. Devera constar nas notas fiscais das empresas não optante pelo simples nacional a retenção do IR, conforme instrução normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura de Alto Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.1.0 Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no que houver.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3. O presente Termo de Referência foi requisitado e elaborado através de informações prestadas por cada Departamento conforme suas necessidades, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e com concordância do Ordenador de Despesas.